

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

Aprovações	
Diretor Técnico: 01/05/2026	

Controle das Revisões			
Versão	Data	Descrição das alterações	Revisado por
00	01/05/2026	Emissão inicial	Diretoria Técnica

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS.....	4
2. ÁREAS APLICÁVEIS	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA.....	5
5. DIRETRIZES	6
5.1. INTRODUÇÃO.....	6
5.2. COMPROMISSO COM A PREVENÇÃO E COMBATE À MANIPULAÇÃO DE COMPETIÇÕES	6
5.3. CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DO MOVIMENTO OLÍMPICO SOBRE PREVENÇÃO DA MANIPULAÇÃO DE COMPETIÇÕES	7
5.4. CONFORMIDADE DAS ENTIDADES ESPORTIVAS.....	7
5.5. CONFORMIDADE COM AS FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS.....	9
5.6. RECONHECIMENTO MÚTUO.....	9
5.7. VIOLAÇÕES A ESTA POLÍTICA.....	9
5.8. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS	9
5.9. SANÇÕES IMPOSTAS PELO COB.....	9
5.10. DIVULGAÇÃO PÚBLICA	10
5.11. EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE MANIPULAÇÃO DE COMPETIÇÕES	10
5.12. PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.....	11
5.13. NOTIFICAÇÃO	11
5.14. APELAÇÃO OU RECURSOS	11
5.15. DIVISÃO DE PREVENÇÃO À MANIPULAÇÃO DE COMPETIÇÕES – DPMC	11

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

5.16. INTERPRETAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	12
5.17. ADESÃO À POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À MANIPULAÇÃO DE COMPETIÇÕES	12
6. RESPONSABILIDADES	13
7. ANEXO.....	16

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

1. OBJETIVOS

Esta Política visa desenvolver mecanismos eficazes de proteção para as competições dentro da jurisdição e competência da CBPM, mantendo a prática do Pentatlo Moderno íntegro e apaixonante e, portanto, limpo e livre de qualquer tipo de fraude ou manipulação. Ela reafirma o compromisso de cooperação da CBPM com o COB e com o Código de Movimento Olímpico sobre a Manipulação de Competições, na prevenção, controle e combate à manipulação de competições.

2. ÁREAS APLICÁVEIS

As diretrizes desta Política se aplicam:

- a. Integrantes da CBPM: funcionários, colaboradores (aprendiz, estagiário e voluntário) e terceirizados;
- b. Participante: Qualquer pessoa individual ou coletiva participante numa Competição de Pentatlo Moderno enquanto atleta/jogador, treinador, instrutor, gestor, agente, árbitro, juiz, fisioterapeuta, membro de comissão organizadora, dirigente, agente médico ou paramédico trabalhando ou tratando atletas participando ou em preparação para competições desportivas, e outras pessoas trabalhando com atletas, trabalhando para, representando, ou de outra forma filiadas numa federação ou organização membro da CBPM;
- c. Pessoas sob a autoridade da CBPM;
- d. Entidades Esportivas filiadas.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta Ética da CBPM
- Código do Movimento Olímpico sobre Prevenção da Manipulação de Competições do Comitê Olímpico Internacional – COI.
- Lei de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018.
- https://stillmed.olympic.org/Documents/Commissions_PDFfiles/Ethics/olympic_movement_code_on_the_prevention_of_the_manipulation_of_competitions-2015-en.pdf

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA

- **Aposta desportiva:** significa qualquer entrega de um valor monetário na expectativa de obtenção de um prêmio de valor pecuniário, condicionada à realização de um fato futuro e incerto relacionado com uma competição desportiva, nomeadamente:
- Aposta desportiva ilegal: qualquer aposta desportiva cujo tipo ou operador não se encontre autorizado ao abrigo do direito aplicável na jurisdição onde se encontra o consumidor;
- Aposta desportiva irregular: qualquer aposta desportiva que não se enquadre nos padrões habituais ou previsíveis do mercado em causa ou efetuada no âmbito de competições desportivas com características invulgares;
- Aposta desportiva suspeita: qualquer aposta desportiva que, de acordo com provas confiáveis e coerentes, pareça estar relacionada com uma manipulação da competição desportiva em que se enquadra.
- **Benefício:** significa receber ou providenciar diretamente ou indiretamente dinheiro ou o equivalente, tal como, mas não limitado a subornos, ganhos, presentes e outras vantagens, incluindo, mas sem reserva, os ganhos e/ou potenciais ganhos resultantes de uma aposta; o supramencionado não inclui dinheiro de prêmios oficiais, prêmios de participação ou pagamentos efetuados por patrocínio ou outros contratos;
- **Clube Membro:** Qualquer clube filiado a uma federação ou Entidade filiada a CBPM;
- **Competição:** Qualquer competição de Pentatlo Moderno ou suas modalidades derivadas, organizado de acordo com as regras da UIPM.
- **Entidade Esportiva:** Inclui as Federações e entidades à elas vinculadas e/ou reconhecidas pela CBPM, outros Entes Esportivos e Organizadores de Grandes Eventos vinculados a CBPM.
- **Informação Privilegiada:** Qualquer informação sobre uma Competição que uma pessoa disponha em virtude da sua posição em relação a um desporto ou Competição, com exceção das informações já publicadas ou de conhecimento geral, de fácil acesso ao público interessado ou divulgadas de acordo com as regras e regulamentos que regem a Competição em causa;

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

- **Infração:** Os atos e omissões estabelecidos no Artigo 2º. do Código de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições;
- **Membro da CBPM:** Qualquer Federação ou Instituição, Reconhecida ou vinculada a CBPM;
- **O Código:** O Código do COB de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições;
- **Participante:** Qualquer pessoa individual ou coletiva participante numa Competição de Pentatlo Moderno enquanto atleta/jogador, treinador, instrutor, gestor, agente, árbitro, juiz, fisioterapeuta, membro de comissão organizadora, dirigente, agente médico ou paramédico trabalhando ou tratando atletas participando ou em preparação para competições desportivas, e outras pessoas trabalhando com atletas, trabalhando para, representando, ou de outra forma filiadas numa federação ou organização membro da CBPM;
- **Pessoa Designada:** A pessoa ou grupo de pessoas designadas por uma federação membro da CBPM para receber informação e conduzir investigações em relação a possíveis infrações ao presente Código.

5. DIRETRIZES

5.1. INTRODUÇÃO

A CBPM e as federações brasileiras filiadas deverão estar assim comprometidas em prevenir práticas vulneráveis e corruptíveis de apostas desportivas, suscetíveis de prejudicar o desporto e os Valores Olímpicos, adotando o Código e Políticas, visando apoiar e reforçar o combate para proteger a integridade das competições desportivas e reforçar a credibilidade geral do desporto através de medidas educativas e de identificação de manipulações de resultados em competições (ex.: canais de denúncias).

5.2. COMPROMISSO COM A PREVENÇÃO E COMBATE À MANIPULAÇÃO DE COMPETIÇÕES

A Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno, comprometida com a ética e os valores do esporte, estabelece e implementa sua Política de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições.

As Organizações Desportivas vinculadas ao Código de Ética do COB declaram o seu compromisso no

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

apoio à integridade do desporto e no combate à manipulação de competições desportivas através da adesão aos critérios definidos neste Código requerendo simultaneamente que os seus membros procedam da mesma forma.

As Organizações Desportivas vinculadas comprometem-se a tomar, no âmbito das suas atribuições, todas as medidas necessárias para aplicar este Código como referência, ou a implementar medidas regulamentares semelhantes ou mais restritivas do que as previstas no mesmo.

A CBPM está assim comprometida em adotar medidas afim de prevenir práticas vulneráveis e corruptíveis de apostas desportivas, suscetíveis de prejudicar o desporto e os Valores Olímpicos, proteger a integridade das competições de Pentatlo Moderno e reforçar a credibilidade geral do desporto.

5.3. CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DO MOVIMENTO OLÍMPICO SOBRE PREVENÇÃO DA MANIPULAÇÃO DE COMPETIÇÕES

Esta Política está em conformidade com o Código do Movimento Olímpico para a Prevenção da Manipulação de Competições do Comitê Olímpico Internacional - COI.

5.4. CONFORMIDADE DAS ENTIDADES ESPORTIVAS

Como condição de manter seu vínculo com a CBPM, as Entidades vinculadas devem aderir a esta Política, em todos os aspectos, e ao Código do COB de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições.

Cada Entidade vinculada deverá adotar e implementar regra ou política de prevenção e combate a manipulação de competições, conforme esta Política.

Além disso, as Entidades devem:

- I. Requerer que as políticas, regras e programas desenvolvidos por seus membros e clubes estejam em conformidade com esta Política e o Código do COB de Prevenção à Manipulação de Competições.
- II. Dar suporte e assistir a CBPM, na prevenção e combate à manipulação de competições.

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

- III. Cooperar com a CBPM na promoção do jogo limpo, honestidade e pela igualdade entre todos os atletas; bem como deverão respeitar a autonomia da CBPM em suas ações de combate a fraudes.
- IV. Apoiar e assistir a CBPM ou qualquer autoridade policial ou judiciária com autoridade para conduzir uma investigação, em seus esforços para combater as fraudes, cooperar com elas na investigação de potenciais manipulação de competições. Adicionalmente, cada Entidade Esportiva vinculada deverá relatar quaisquer informações relacionadas à manipulação de competições à CBPM e esta, às suas respectivas Federações Internacionais.
- V. Requerer que cada participante em competição ou atividade autorizada ou organizada pela Entidade Esportiva ou por qualquer de suas filiadas ou vinculadas, concordem em se comprometer com as normas ou regras de prevenção e combate à manipulação de competição, em conformidade com o Código, como condição para sua participação.
- VI. Tomar providências apropriadas para desencorajar o desrespeito ao Código do COB de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições.
- VII. Notificar imediatamente a CBPM quando notificado ou denunciado um caso de manipulação de competição e da imposição de qualquer sanção a qualquer Atleta ou Participante sob sua autoridade.
- VIII. Promover educação de prevenção à manipulação de competição em coordenação com a CBPM.
- IX. Fornecer assistência e informação a CBPM, por requerimento do Diretor-Técnico, para permitir que a CBPM implemente de forma apropriada esta Política.
- X. Assistir a CBPM, e suas respectivas Federações Internacionais, a promover e coordenar a educação e prevenção à manipulação de competições.
- XI. Estabelecer regra determinando que a atuação de técnicos, preparadores físicos, gerentes, árbitros, equipe médica e todo Participante, está condicionada à aceitação formal à esta Política.

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

5.5. CONFORMIDADE COM AS FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS

As obrigações e consequências impostas por esta Política devem ser consideradas como suplementares às obrigações impostas pelas Federações Internacionais e não servirão para evitar que qualquer Atleta ou Participante sofra as consequências de não cumprir as regras de combate à manipulação de competições impostas por sua Federação Internacional.

5.6. RECONHECIMENTO MÚTUO

A CBPM deve reconhecer as decisões proferidas por qualquer signatário reconhecido pelo COI para a Prevenção à Manipulação de Competições.

5.7. VIOLAÇÕES A ESTA POLÍTICA

A violação a qualquer regra de combate à manipulação de competições consiste em violação à esta Política.

Consiste infração a esta Política, o Atleta ou Participante que violem qualquer de suas obrigações com a CBPM, derivadas desta Política.

5.8. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Todas as informações pessoais relacionadas ou pertencentes aos Participantes serão mantidas em confidencialidade e tratadas em conformidade com a Constituição Brasileira e Legislação complementar e de proteção de dados.

5.9. SANÇÕES IMPOSTAS PELA CBPM

Qualquer Participante que esteja cumprindo suspensão, ainda que provisória, por uma violação de regra do Código de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições do COB estará inelegível para registro ou seleção por qualquer Federação, impedida de receber recurso financeiro da CBPM ou ocupar um cargo ou qualquer outra posição na CBPM.

O período ou períodos de qualquer sanção será determinado de acordo com o Código de Prevenção

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

e Combate à Manipulação de Competições do COB.

A CBPM reconhecerá sanções prévias impostas por qualquer signatário do Código do Movimento Olímpico sobre Prevenção à Manipulação de Resultados do COB, para determinar a reincidência de infrações.

Outras sanções impostas pela CBPM por desrespeito a esta Política:

- I. Exclusão de curso ou impedimento à participação em qualquer Curso oferecido pela CBPM;
- II. Perda de benefícios, exclusão de projetos ou exclusão da participação em programas financiados ou promovidos pela CBPM;
- III. Impedimento ao acesso e cessação imediata da prestação de serviços oferecidos pelas federações filiadas a CBPM;
- IV. Impedimento ao acesso às dependências da CBPM, exceto para tratar de assunto relativo a violações dessa Política ou para atividades de Educação e Prevenção à Manipulação de Competições.

5.10. DIVULGAÇÃO PÚBLICA

A divulgação pública será realizada de acordo com o Código de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições do COB e normas internas da CBPM.

5.11. EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE MANIPULAÇÃO DE COMPETIÇÕES

A CBPM e os seus membros introduzirão um programa específico e contínuo de educação, formação e sensibilização dos Participantes em problemas de integridade, em relação às apostas desportivas (com especial atenção para os jovens atletas) e às disposições contidas no Código e Política de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições.

A CBPM apoiará as Entidades Esportivas vinculadas no desenvolvimento do programa mencionado no caput.

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

5.12. PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

O Conselho de Ética da CBPM terá o poder para regular seus procedimentos disciplinares decorrentes de violação desta Política ou do Código de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições.

5.13. NOTIFICAÇÃO

Ao impor uma sanção a qualquer Participante, por violação das regras previstas nesta Política, a CBPM deverá enviar os detalhes desta sanção para:

- I. À Federação Internacional correspondente, se for o caso;
- II. Ao Comitê Olímpico do Brasil;
- III. À Federação vinculada correspondente;
- VI Aos Participantes envolvidos, investigados ou processados;
- VII À qualquer Participante ou organização que a CBPM entenda que devam ser informados a este respeito.

5.14. APELAÇÃO OU RECURSOS

Das decisões do órgão responsável pelas decisões relativas a violações ao Código de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições, caberá recurso ao Diretor Técnico da CBPM. Decisões sob esta política poderão ser apeladas em conformidade com o Código. Tais decisões permanecerão em vigor enquanto estiverem sob apelação, a menos que o Diretor Técnico ordene o contrário.

5.15. PREVENÇÃO À MANIPULAÇÃO DE COMPETIÇÕES – PMC

O Supervisor de Esportes da CBPM desenvolverá ações para implementação desta Política, e atuará como ponto focal de contato com a UIPM em observância ao Código e demais normativos de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições, devendo.

- I. Conduzir, promover e incentivar seminários, palestras e atividades presenciais, para Atletas e Participantes, sobre o Código de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições;

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

- II. Conduzir, promover e incentivar seminários e palestras para Gestores, colaboradores da CBPM e das Entidades Esportivas afiliadas a CBPM;
- III. Assessorar o Diretor-Técnico da CBPM nas matérias relacionadas ao combate à manipulação de competições;
- IV. Notificar o COB de qualquer resultado de investigação sobre possíveis violações de regras de prevenção e combate à manipulação de competições;

5.16. INTERPRETAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Todas as palavras utilizadas nesta Política terão o mesmo significado que aquelas atribuídas a elas no Código de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições. O Código deve ser considerado como parte desta Política, serão aplicados automaticamente e prevalecerão em caso de conflito.

O texto oficial desta Política será mantido pela CBPM. A versão em português prevalecerá.

5.17. ADESÃO À POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À MANIPULAÇÃO DE COMPETIÇÕES

O Código de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições requer que cada Entidade Esportiva estabeleça regras e procedimentos para assegurar que todos os Atletas ou Participantes sob sua responsabilidade sejam informados de suas regras de prevenção e combate à manipulação de competições. Para implementar esta determinação do Código, a CBPM convoca todas as Entidades Esportivas vinculadas a assumir a responsabilidade de informar seus Atletas ou Participantes desta Política.

- I. Todos os Atletas ou participantes registradas em uma Entidade Esportiva vinculadas, concordam em submeter-se a esta Política.
- II. Todos os Atletas, participantes e outras pessoas que, de alguma forma, estejam sob a jurisdição da CBPM, concordam em submeter-se a esta Política.

6. RESPONSABILIDADES

- CBPM

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

A CBPM, como Signatária do Código do Movimento Olímpico sobre Prevenção da Manipulação de Competições está obrigado a cumprir suas obrigações e responsabilidades nele previstas, bem como:

- I. Assistir o COB em seus esforços na prevenção e no combate à manipulação de competições.
- II. Conduzir, promover e incentivar seminários e palestras para Gestores, colaboradores da CBPM e das Entidades Esportivas afiliadas a CBPM em seus programas de educação na mesma temática.
- III. Elaborar, aprovar e implementar o seu próprio Código de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições (anexo) em harmonia e conformidade com o Código do Movimento Olímpico sobre Prevenção da Manipulação de Competições.
- IV. Estabelecer, como pré-requisito a qualquer cargo ou função, que todos seus Diretores, funcionários e colaboradores declarem estar de acordo com esta Política, e que se manterão em conformidade com os Códigos e demais normativos do COB e da CBPM, relacionados aos temas de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições.
- V. Implementar mecanismos de estímulos a denúncias por meios de canais de ouvidoria ou congêneres, bem como a proteção aos denunciantes e de incentivo às denúncias anônimas. A CBPM e as Federações filiadas ou vinculadas deverão auxiliar atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros de equipe de arbitragem que denunciarem quaisquer práticas ou tentativas de manipulação de resultados visando, nos termos da Lei nº 9.807/99.
- VI. Interromper o repasse de qualquer recurso financeiro durante o seu período de Inelegibilidade ou suspensão incluindo o período de Suspensão Provisória, para qualquer Atleta ou Participante que tenha sido sancionado por manipulação de competições.

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

VII. Interromper o repasse de qualquer recurso financeiro para seus membros, ou Entidade Esportiva filiada que não estiverem em conformidade com o Código e esta Política.

- **ATLETAS OU PARTICIPANTES**

São obrigações dos Atletas ou Participantes:

- I. Não realizar, aceitar ou de outra forma participar em qualquer Aposta com qualquer outra parte relativamente ao resultado, progresso ou outra circunstância de qualquer Competição na qual o Participante esteja envolvido, conforme determinado pela CBPM ou Organização Desportiva em causa;
- II. Não seduzir, facilitar ou abordar qualquer Participante ou parte terceira para entrar numa Aposta em relação ao resultado, progresso ou qualquer outra circunstância de qualquer Competição;
- III. Não garantir a ocorrência de uma determinada circunstância, em qualquer Competição, que possa razoavelmente esperar ser objeto de uma Aposta e para a qual o Participante, ou qualquer pessoa a si ligada, espera receber ou recebeu qualquer Benefício;
- IV. Não manipular ou de qualquer forma influenciar indevidamente o resultado, progresso ou qualquer outro aspeto de uma Competição;
- V. Não procurar, oferecer ou aceitar qualquer Benefício para manipular ou indevidamente influenciar o resultado, o progresso ou qualquer outro aspeto de qualquer Competição;
- VI. Competir no melhor das suas competências em qualquer Competição para receber um Benefício para si ou para qualquer pessoa a si ligada;
- VII. Não fornecer ou receber qualquer Benefício por qualquer ato em circunstâncias que se pode razoavelmente esperar virem a colocar o desporto em descrédito;
- VIII. Não usar ou divulgar Informação Privilegiada a qualquer pessoa quando a divulgação dessa informação, em tais circunstâncias, possa ser usada em relação à realização de

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

uma Aposta;

- IX. Revelar à pessoa designada ou às autoridades policiais detalhes completos de qualquer abordagem recebida para se envolver numa conduta que possa constituir uma infração e/ou qualquer incidente ou assunto que venha a ser do seu conhecimento que possa constituir uma infração ao disposto no Código do COB/CBPM de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições.

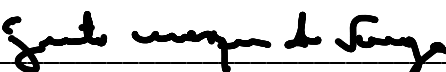
Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação.

	Tipo: Política Corporativa	Código:	
	Área: Diretoria Técnica	Publicação: 01/05/2026	
	Responsável: Gilberto Marques	Data de Vencimento: 31/12/2028	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 30 meses	V.: 00
Título: Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições			

7. ANEXO

Anexo	Documento	Descrição
Anexo 1		Código de Prevenção e Combate à Manipulação de Competições

Aprovado por:


Diretor-Técnico